

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 152 / 2001

“AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2001”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da lei, autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2001, crédito suplementar até o limite de 04 % (quatro por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 30 dias do mês de Novembro de 2001.

*Maximiano Carretta*  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal